Fls. Nº 297
Proc. Nº
Rubrica

CONTRATO N° 093.2026
PROCESSO. ADM. N° 031/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026-SRP

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA A S MATOS SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**, sediada na AV. João da Mata e Silva, N° 09, Centro, Formosa da Serra Negra - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 17.958.831/0001-73, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social o Sr. Rodrigo Costa Sousa e a empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o n° 10.760.286/0001-67, estabelecida na praça Senador Neiva, 316, Centro, São João dos Patos MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Alanys Matos do Amaral, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 031/2026** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 004/2026 - SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a ***Contratação de Empresas para fornecimento de urnas funerários e serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA***, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VLR UNT	VLR TOTAL
1	URNA COM VISOR INFANTIL 0,50 CM	10	UNID	R$ 530,00	R$ 5.300,00
2	URNA COM VISOR INFANTIL 0,60 CM	10	UNID	R$ 585,00	R$ 5.850,00
3	URNA COM VISOR INFANTIL 0,80 CM	10	UNID	R$ 650,00	R$ 6.500,00
4	URNA COM VISOR INFANTIL 1,00 M	10	UNID	R$ 690,00	R$ 6.900,00
5	URNA COM VISOR INFANTIL 1,20 M	10	UNID	R$ 780,00	R$ 7.800,00
6	URNA COM VISOR INFANTIL 1,40 M	10	UNID	R$ 850,00	R$ 8.500,00
7	URNA COM VISOR POPULAR	40	UNID	R$ 1.400,00	R$ 56.000,00
8	URNA ENVERNISADA COM VISOR 1,90 M	20	UNID	R$ 2.600,00	R$ 52.000,00
9	URNA GORDA COM VISOR 1,90 M (especial)	5	UNID	R$ 2.650,00	R$ 13.250,00
10	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO - FEMINA/MASCULINA	50	serviço	R$ 400,00	R$ 20.000,00
11	TRANSLADO KM RODADO	18000	KM	R$ 4,00	R$ 72.000,00
12	TANATOPLAXIA	30	serviço	R$ 1.300,00	R$ 39.000,00
13	EMBALSAMENTO	30	serviço	R$ 1.550,00	R$ 46.500,00
14	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	30	serviço	R$ 430,00	R$ 12.900,00
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$ 352.500,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de ***R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais).***

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao ***Banco do Brasil, agência nº 0895-8; e conta corrente nº 45438-9***.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **11/08/2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o

Fls. nº 305
Proc. nº
Rubrica

procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
DOTAÇÃO	08.244.0041.2067.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

ORGÃO	02 PODER EXECUTIVO
UNIDADE	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FMAS
DOTAÇÃO	08.244.0041.2067.0000
DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
ELEMENTO DE DESPESAS	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
FONTE DE RECURSO	1.661 Tranferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente)

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de GRAJAÚ - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Fls. Nº 309
Proc. Nº:
Rubrica

Formosa da Serra Negra - MA, 16 de setembro de 2026.

DOMINGAS SOUZA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

ALANYS MATOS DO AMARAL:61043271333
C=BR, CN=ALANYS MATOS DO AMARAL:61043271333, O=ICP-Brasil, OU=38016084000124
Eu sou o autor deste documento
2026.09.16 14:00:56-03'00'
14.0.2

A S MATOS SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 10.760.286/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____

NOME:_____

Fls. Nº 310
Proc. Nº
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 **– PREGAO ELETRÔNICO nº** 004/2026 **- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 031/2026 - **PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e** a empresa **A S MATOS SERVICOS LTDA, CNPJ Nº** 10.760.286/0001-67 - **OBJETO:** Contratação de Empresas para fornecimento de urnas funerários e serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA - **VALOR GLOBAL**: R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais) - **DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:** 08.244.0041.2067.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 08.244.0041.2067.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.661 Tranferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente) - **BASE LEGAL**: lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 16/09/2026 – **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável a Sra. Domingas Souza Silva **CONTRATANTE** e a empresa A S MATOS SERVICOS LTDA e pelo seu representante legal a Sra. Alanys Matos do Amaral pela **CONTRATADA**. Formosa da Serra Negra – MA, 16t de setembro de 2026. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181

Fls. nº 311
Proc. nº
Rubrica

SUMÁRIO

Descrição **Página**

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2026 1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026 1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2022 2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 004/2026 3
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025 3

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra - MA, comunica aos interessados que realizará a seguinte licitação: Concorrência Nº 010/2026, regido pelas Leis 14.133 de 1º de abril de 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO PROJETO EM ANEXO. A data de abertura da sessão pública será no dia 08/10/2026, às 10:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaformosadaserranegra.com.br, O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitaformosadaserranegra.com.br ou no https://www.transparencia.formosadaserranegra.ma.gov.br outras informações poderão ser obtidas através do E-mail; licitacao@formosadaserranegra.ma.gov.br e no endereço Av Joao da Mata e Silva S/N Vila Viana, Formosa da Serra Negra - MA, das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta feira.
Formosa da Serra Negra/MA, em 21 de setembro de 2026.
DOMINGAS SOUZA SILVA
Secretário Municipal de administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 005/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA – PMFSN/MA e a empresa F R NEGOCIOS LTDA, CNPJ Nº 48.331.331/0001-30 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R$ 441.820,80 (quatrocentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte reais e oitenta centavos) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 4
Carimbo de Tempo : 23/09/2026 17:52:54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO PNEUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA - VALOR GLOBAL: R$ 216.064,06 (duzentos e dezesseis mil, sessenta e quatro reais e seis centavos) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 10.301.0026.2043.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO 1.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manuten - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a contar do dia de sua assinatura - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 08/09/2026 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável Sra. Fernanda Soares de Souza CONTRATANTE e a empresa a F R NEGOCIOS LTDA e pelo seu representante legal o Sr. Felipe Rezende Aragão pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 08 de setembro de 2026. Fernanda Soares de Souza – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FORMOSA DA SERRA NEGRA.

Fls. Nº 312
Proc. Nº
Rubrica

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 004/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 004/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026 – PREGAO ELETRÔNICO nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA e a empresa A S MATOS SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.760.286/0001-67 - OBJETO: Contratação de Empresas para fornecimento de umas funerários e serviços funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Formosa da Serra Negra - MA - VALOR GLOBAL: R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, quinhentos reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0041.2067.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) 08.244.0041.2067.0000 MANUT DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.661 Tranferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (Exerc.Corrente) - BASE LEGAL: lei 14.133/2021 - DATA DA ASSINATURA: 16/09/2026 – SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA, por seu responsável a Sra. Domingas Souza Silva CONTRATANTE e a empresa A S MATOS SERVICOS LTDA e pelo seu representante legal a Sra. Alanys Matos do Amaral pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra – MA, 16t de setembro de 2026. Domingas Souza Silva – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FORMOSA DA SERRA NEGRA.

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 042/2025
REF.: CONTRATO N° 042/2025, PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 005/2025 - publicado na edição TERCEIROS – VOL. 6 – N° 791/2026, SEGUNDA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2026, do Diário Oficial do Municipio, PAG. 14 e 15, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO 042/2025. Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 02/08/2025 e encerramento em 01/08/2026 - Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 13/02/2026 e encerramento em 12/02/2027 - Secretária Municipal de Saúde – Fernanda Soares Souza. Formosa da Serra Negra, 23 de setembro de 2026.

Carimbo de Tempo : 23/09/2026 17:52:54 Página 3 de 4

Fls. Nº 313
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

ICP Brasil

Carimbo de Tempo : 23/09/2026 17:52:54

Carimbo de Tempo : 23/09/2026 17:52:54 Página 4 de 4

Fls. 314
Proc. Nº
Rubrica

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2026

REF.: CONTRATO Nº 093/2026, **PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº** 031/2026 - publicado na edição TERCEIROS – VOL. 6 – Nº 850/2026, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2026, do Diário Oficial do Município, PAG. 4, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO 093/2025. **Onde se lê**: EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - **Leia-se:** EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026 - Secretária Municipal de Assistência Social – Domingas Souza Silva. Formosa da Serra Negra - MA, 24 de setembro de 2026.

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA
INSTITUIDO PELA LEI 285/2018
TERCEIROS
ISSN: 2966-0181

SUMÁRIO

Fls. Nº 315
Proc. Nº
Rubrica

Descrição	Página
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 215/2024	2
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 216/2024	2
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 217/2024	2
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 218/2024	3
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 070/2022	3
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 072/2022	3
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 071/2022	4
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 072/2022	4
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 148/2025	4
EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 180/2024	5
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 219/2024	5
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2026	5
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2026	6
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 090/2026	6
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 092/2026	6
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 150/2025	6
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 151/2025	6
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2025	7
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 178/2025	7
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2025	7
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 013/2025	7
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 014/2025	7
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 017/2025	7
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 022/2025	8
ERRATA EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 026/2025	8

Carimbo de Tempo . 22/10/2026 20:38:18 Página 1 de 9

DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500 Recursos não Vinculados e Impostos (Exerc. Corrente - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 03/05/2026 e encerramento em 02/05/2027- BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2026. SIGNATÁRIOS: Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração pela CONTRATANTE e a empresa CONSISTENG ASSESSORIA E PROJETOS LTDA com seu representante legal o Sr. Daniel Coelho de Andrade Reis, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 28 de abril de 2026. Domingas Souza Silva – Secretária Municipal de Administração

Fls. Nº 316
Proc. Nº
Rubrica

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 180/2024

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO 180/2024
REF.: Processo nº 030/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA DO MARANHÃO – PMFSN/MA e a empresa M A C FIGUEREDO CNPJ N° 54.490.845/0001-31 - OBJETO: O presente 3° termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 180/2024, que tem, após o segundo termo aditivo de prazo, encerramento previsto em 28/02/2026 - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2005.0000 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500 Recursos não Vinculados e Impostos (Exerc. Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de *07 (sete) meses*, com início em 01/03/2026 e encerramento em 30/09/2026 - BASE LEGAL: Art. 57 II, Lei nº 8.666/93 – DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2026 – SIGNATÁRIOS: DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pela CONTRATANTE o Sr. Myckael Arruda Coelho Figueredo representante legal da M A C FIGUEREDO, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 23 de fevereiro de 2026. DOMINGAS SOUZA SILVA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 219/2024

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 219/2024
REF.: Processo nº 046/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA (MA), através do seu SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa STATUS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 19.577.713/0001-40 - OBJETO: O presente 2° termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 219/2024, que tem, após o primeiro termo aditivo de prazo, encerramento previsto em 02/09/2026 - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0011.2023.0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO – MDE 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.500 Recursos não Vinculados e Impostos (Exerc. Corrente) - PRAZO DE VIGÊNCIA: fica estendido por um período de 12 (DOZE) meses, com início em 03/09/2026 e encerramento em 02/09/2027 - BASE LEGAL com fundamento nos art. 106 e107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. DATA DA ASSINATURA: 26 de agosto de 2026. SIGNATÁRIOS: Edsomar Brandão de Sá – Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e a empresa STATUS ASSESSORIA LTDA com seu representante legal o Sr. Ramon Manoel de Souza Dias, pela CONTRATADA. Formosa da Serra Negra (MA), 26 de agosto de 2026. Edsomar Brandão de Sá – Secretário Municipal de Educação.

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2026

ERRATA EXTRATO DO CONTRATO N° 093/2026
REF.: CONTRATO N° 093/2026, PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 031/2026 - publicado na edição TERCEIROS – VOL. 6 – N° 850/2026, QUARTA-FEIRA, 23 DE SETEMBRO DE 2026, do Diário Oficial do Município, PAG. 4, na Publicação EXTRATO DO CONTRATO 093/2025. Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO N° 090/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2026 - Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO N° 093/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2026 - Secretária Municipal de Assistência Social – Domingas Souza Silva. Formosa da Serra Negra - MA, 24 de setembro de 2026.

Fls. Nº 317
Proc. Nº
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - AVENIDA JOÃO DA MATA E SILVA , S/Nº, CENTRO
FORMOSA DA SERRA NEGRA , CEP: 65943-000
Email: diario@formosadaserranegra.ma.gov.br
Telefone: (99)99901-5331

Página 9 de 9
Carimbo de Tempo : 22/10/2026 20:38:18

CELIANO FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA
COORDENADOR DO DIARIO PORTARIA 006/2025

DOMINGAS SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUCENI OLIVEIRA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
JUCENI OLIVEIRA SILVA
Email: JUCENIOLIVEIRA4@GMAIL.COM

ICP Brasil

Carimbo de Tempo : 22/10/2026 20:38:18